RESOLUÇÃO 012/2019

Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial Eleitoral do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Corupá.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/Corupá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.332 de 01 de Abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar um membro da Comissão Especial Eleitoral, devido a solicitação de afastamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Corupá.

Art. 2º Integra a Comissão Especial Eleitoral os seguintes representantes:

I – Kátia Thaise Duarte dos Santos – Conselheira de Direito Governamental;

II – Kamille Rainiak – Conselheira de Direito Não Governamental;

III – Dinéia Cristiane Marquesi Pimenta – Secretária Executiva do CMDC;

IV – Jussara de Carvalho – Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Lazer;

V- Francisco José Hastreiter – Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Corupá.

Art. 3º A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela conselheira de Kamille Rainiak.

Art. 4º Para auxiliar a Comissão serão criadas subcomissões sendo estas compostas por conselheiros titulares ou suplentes, caso seja necessária;

Art. 5º Compete a Comissão Eleitoral:

§1º Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;

§2º Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras do processo de eleição, por parte dos candidatos ou à sua ordem;

§3º Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da prova e da votação;

§4º Providenciar a confecção dos materiais necessários para o processo eleitoral, bem como os locais de votação;

§5º Escolher e divulgar os locais de prova e votação;

§6º Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação,

§7º Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;

§8º Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e

§9º Resolver os casos omissos.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Corupá, 20 de Maio de 2019.

Kamille Rainiak

Presidente do Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA